



**ESTADO DE SERGIPE  
PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO  
CONSELHO SUPERIOR DA ADVOCACIA-GERAL DO ESTADO**

**ATA DA NONAGÉSIMA SEXTA REUNIÃO  
ORDINÁRIA DO CONSELHO SUPERIOR DA  
ADVOCACIA-GERAL DO ESTADO**

Aos 08 (oito) dias do mês de fevereiro de 2012, às 14:30h, na sede da Procuradoria-Geral do Estado, foi aberta a Nonagésima Sexta Reunião Ordinária do Conselho Superior da Advocacia-Geral do Estado, com a presença do **Procurador-Geral do Estado, Márcio Leite de Rezende**; da **Subprocuradora-Geral do Estado, Conceição Maria Gomes Ehl Barbosa**; da **Corregedora-Geral da Advocacia-Geral do Estado, Carla de Oliveira Costa Meneses**, e dos **Conselheiros Agripino Alexandre dos Santos Filho e Ronaldo Ferreira Chagas**. Além do **Presidente da APESE, Pedro Durão**.

1- Aberta a reunião, o Procurador-Geral do Estado procedeu à leitura da pauta, da qual constam os seguintes itens:

- 1. Apreciação do Processo de nº 010.000.00662/2011-1**  
Assunto: Teto remuneratório de Procurador de Estado  
Interessado: APESE  
Relator: Agripino Alexandre dos Santos Filho

ATA DA NONAGÉSIMA SEXTA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO  
SUPERIOR DA ADVOCACIA GERAL DO ESTADO



**ESTADO DE SERGIPE**  
**PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO**  
**CONSELHO SUPERIOR DA ADVOCACIA-GERAL DO ESTADO**

**2. Apreciação do Processo de nº 010.000.00084/2012-8**

Assunto: Teto remuneratório de Procurador de Estado

Interessado: José Alcides Vasconcelos Filho e outros

Relator: Agripino Alexandre dos Santos Filho

**3. O que ocorrer.**

2- O Presidente do Conselho deu início à reunião com a apreciação do processo administrativo nº 010.000.00662/2011-1, primeiro item da pauta, que versa sobre o teto remuneratório do cargo de Procurador do Estado.

Pediu a palavra o Procurador do Estado Pedro Durão, presidente da APESE: "Em que pese a importância do processo em tela, a doutrina e os julgados pertinentes declinam a possibilidade de acatamento do valor de 90,25% do subsídio de ministro do STF, conforme demonstra a inicial. Por outro lado, entendo cabível a análise por este Conselho do teor pertinente não só por se tratar de pleito formalizado pelo representante da categoria, mas também por ser Procurador do Estado na ativa. Ressalte-se que o novo feito endereça a admissão ao polo ativo do processo originário, ensejando, portanto, análise conjunta.

Com a palavra o Conselheiro relator, em preliminar, apresentou voto no sentido de que o Conselho Superior não tem competência para apreciar consultas formuladas por pessoa jurídica de direito privado. Entretanto, tendo em vista o requerimento tombado sob o nº 010.000.00084/2012-8, entendo convalidada a legitimidade ativa, razão pela qual voto pelo conhecimento da consulta, devendo a secretaria do Conselho providenciar a juntada aos autos da petição referida.



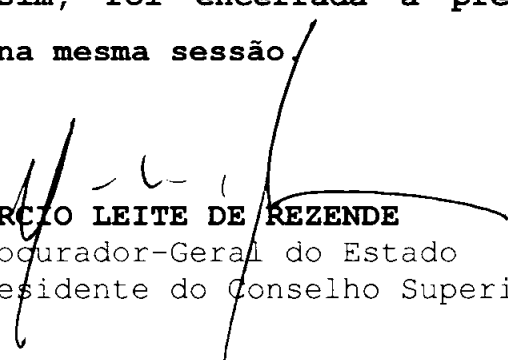
**ESTADO DE SERGIPE  
PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO  
CONSELHO SUPERIOR DA ADVOCACIA-GERAL DO ESTADO**

Em regime de votação, por unanimidade (Cons. Agripino Alexandre, Cons. Márcio Rezende, Cons. Conceição Barbosa, Cons. Carla Costa e Cons. Ronaldo Chagas) foi aprovada a providência preliminar levantada pela relatoria.

Em discussão o mérito, restou suspensa a apreciação em virtude do pedido de vistas da Conselheira Carla Costa.

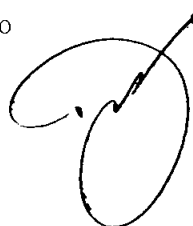
3- Em seguida, todas as deliberações do Conselho tomadas nesta sessão foram submetidas à apreciação do Procurador-Geral do Estado, que as aprovou, nos termos do artigo 7º, inciso XIV, da Lei Complementar Estadual 27/1996.

Assim, foi encerrada a presente Ata, que, lida, restou aprovada na mesma sessão.

  
**MÁRCIO LEITE DE REZENDE**  
Procurador-Geral do Estado  
Presidente do Conselho Superior

  
**CONCEIÇÃO MARIA GOMES EHL BARBOSA**  
Subprocuradora-Geral do Estado

  
**CARLA DE OLIVEIRA COSTA MENESES**  
Corregedora-Geral da Advocacia-Geral do Estado e Secretária do Conselho Superior





**ESTADO DE SERGIPE**  
**PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO**  
**CONSELHO SUPERIOR DA ADVOCACIA-GERAL DO ESTADO**

*[Assinatura]*  
**AGRIPIO ALEXANDRE DOS SANTOS FILHO**  
Membro

*[Assinatura]*  
**RONALDO FERREIRA CHAGAS**  
Membro

*em 12/06/2015*